

Carta nº 015/2022

Brasília, 23/11/2022

Ao Senhor

Sandoval de Araújo Feitosa Neto

Diretor-Geral

Agência Nacional de Energia Elétrica – Brasília/DF

Cc:

Demais diretores

Sr. Júlio César Rezende Ferraz (SRM) ANEEL

Sr. Alessandro Cantarino (SRG) ANEEL

Assunto: Posicionamento da ABIAPPE e Abraceel sobre a proposta de equacionamento dos débitos relacionados ao *Generation Scaling Factor* (GSF).

Senhor Diretor-Geral,

A Associação Brasileira dos Investidores em Energia (ABIAPPE) e a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) expõem neste documento análise e considerações relativas à “*proposta para o equacionamento dos débitos relacionados ao Generation Scaling Factor (GSF)*” apresentada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) por meio das cartas CT CCEE09364/2022, de 30/09/2022, e CT CCEE11184/2022, de 04/11/2022.

Proposta da CCEE

A adoção de solução relacionada à judicialização do GSF, feita em duas etapas, possibilitando o pagamento parcial do correspondente passivo no Mercado de Curto Prazo (MCP), só foi possível depois de intensa discussão e negociação entre as partes interessadas.

A primeira etapa se deu em meados de 2016, quando os geradores com contratos no Ambiente de Comercialização Regulada (ACR) aceitaram as condições previstas na Lei 13.203/2015 e, mediante pagamento de um prêmio, desistiram das ações judiciais relacionadas ao GSF e do direito sob o qual as ações se fundamentavam. A segunda etapa, por sua vez, iniciou-se no fim do ano de 2020, quando geradores com compromisso contratual no Ambiente de Comercialização Livre (ACL) aderiram ao pacto de extensão do prazo de outorga, com base na Lei 14.052/2020, sob a condição de desistência das ações relacionadas ao GSF e renúncia ao direito.

Embora a solução do GSF tenha promovido a redução do passivo judicial em mais de 90%, a insuficiência de recursos para cobertura dos créditos dos agentes credores ainda é

bastante significativa. Conforme dados da própria CCEE, nos primeiros sete meses do ano de 2022, os agentes em posição credora no MCP e que não possuem liminares de preferência de recebimento dos seus créditos — ou seja, 95% deles — perceberam uma inadimplência média maior que 77%. A Câmara esclarece que, na operação do MCP de agosto de 2022, o valor do passivo GSF remanescente foi próximo de R\$ 957,3 milhões, dividido em três grupos: (i) Geradores em Recuperação Judicial – R\$ 178,1 milhões (19%); (ii) PCHs – R\$ 596,8 milhões (62%) e (iii) CGHs – R\$ 182,3 milhões (19%).

Segundo a Câmara, “considerando as baixas expectativas da resolução do problema relacionado ao GSF no âmbito do Poder Judiciário no curto prazo”, propõe-se apartar os valores do passivo judicializado do GSF das operações mensais do MCP. O processo se daria por meio da extinção do agente virtual ACEL, criado em decorrência do Despacho ANEEL nº 2.982/2016, e da alocação do passivo do GSF (presente e futuro) para os agentes da CCEE – com base no rateio proporcional aos votos de cada associado na Câmara, e não mais na proporção dos créditos dos agentes.

Considerações sobre a proposta da CCEE

Reconhece-se que a judicialização relacionada ao GSF desestimula os agentes a tomarem as melhores decisões comerciais para si, ocasionando efeitos indesejáveis para o MCP, entre eles, degradação do sinal de preço, insegurança e falta de previsibilidade e de liquidez aos participantes desse mercado. Também se entende a relevância e a urgência de busca de soluções para o bom funcionamento do mercado de energia, motivo pela qual se engajou em diversos fóruns de discussão, ao longo desses últimos oito anos, com o objetivo de conduzir adequadamente o tema. No entanto, discorda-se da solução proposta pela CCEE por diversas razões, como apresentar uma realocação indevida do passivo existente, com potencial risco de nova judicialização.

Ressalta-se que o caráter multilateral da liquidação financeira do MCP não exige participação de todos os agentes de mercado. A liquidação responsabiliza apenas aqueles com posição devedora e credora na proporção de seus respectivos débitos e créditos na liquidação. Nessa perspectiva, agentes que não participam da liquidação optaram por se manter isentos em relação a qualquer resultado decorrente da liquidação, adotando uma estratégia comercial que não implica qualquer risco de inadimplência para o resto do mercado. Caso levada adiante, a proposta da CCEE resultaria na indevida alocação de custos para esses agentes, os quais não se configuram em nenhum dos polos da relação credor/devedor, criando ilegal subsídio cruzado entre agentes de mercado.

Outra preocupação diz respeito à alteração da regra de rateio atrelada a um passivo vigente, o que atribuiria impactos financeiros não previstos pelos agentes, quando as regras de rateio da inadimplência eram diferentes. Essa redistribuição dos efeitos financeiros no MCP afeta não apenas o ambiente de negócios, como também corrói o sinal de investimentos no país, produzindo sinal regulatório perverso que, inevitavelmente, resultaria em aumento de preços da energia elétrica em razão da maior percepção de riscos pelos agentes.

Dessa forma, a ABIAPE e Abraceel entendem que qualquer proposta de alteração da regra de rateio de valores não pagos – sejam esses devido a inadimplências ou a decisões judiciais, como é o caso, deve ser primeiramente discutida com a sociedade por meio de consulta pública, considerando apenas causas e efeitos prospectivos.

As Associações recordam, no entanto, que a proposta de rateio do passivorelacionado ao GSF, proporcional aos votos de cada associado na CCEE, já foi objeto de discussão pública na ANEEL — Audiência Pública nº 50/2017 —, ocasião em que foi rejeitada por 88% das contribuições oferecidas à época, incluindo as da Abraceel, ABIAPE e da maioria das principais associações setoriais. Embora o passivo do GSF e as possibilidades de repactuação tenham se alterado substancialmente nesses últimos cinco anos, os fundamentos da proposta da CCEE permanecem obscuros, sem argumentos minimamente consistentes, não merecendo prosperar.

Além disso, prevê-se ameaça jurídica associada à proposta, dada a realocação de custos e riscos judicialmente contestáveis, a exemplo do que ocorreu com as ações do GSF. Isso poderia levar ao aumento do número de agentes à procura de proteção judicial contra a nova regra. As consequências desse processo já são conhecidas pelo setor: redução de liquidez de mercado, perda de eficiência setorial e deterioração do ambiente de investimentos — efeitos contrários aos esperados.

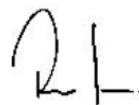
Em síntese, a ABIAPE e Abraceel são contrárias à referida proposta, uma vez que essa, ao alterar a regra de rateio, representa a impossibilidade de os agentes terem previsto e gerido adequadamente os custos e riscos associados à inadimplência vigente. Ademais, a proposta da CCEE ameaça promover nova onda de judicialização no setor, com efeitos negativos para o mercado como um todo. Nesse sentido, as Associações entendem ser indispensável a busca por soluções estruturais, capazes de promover o engajamento voluntário dos agentes que não aderiram às soluções relacionadas à judicialização do GSF.

Por fim, anexamos parecer elaborado pela consultoria jurídica Julião Coelho com argumentos que sustentam a antijuridicidade da proposta da CCEE.

Atenciosamente,



Mário Menel
Presidente da Abiape



Rodrigo Ferreira
Presidente Executivo da Abraceel